



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

MINUTA PADRÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

(Concorrência eletrônica)

MINUTA PADRÃO ELABORADA CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NO ART.18 § 1º, DA LEI 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL N° 6.606/2023.

O Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 11. LEI 14.133.2021 - O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e administrativa para a Expansão de Infraestrutura Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO.

Os trabalhos desenvolvidos neste estudo têm a finalidade de subsidiar a definição da melhor estratégia de atendimento à demanda, visando prover uma unidade operacional que garanta a redução do tempo de resposta na região, assegurando condições adequadas de suporte logístico, administrativo e de conforto ocupacional aos militares do CBMTO.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

SGD: 2026/09099/005261

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21)

ENTIDADE DEMANDANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS

SETOR REQUISITANTE: GEINFRA

QUADRO RESUMO DO OBJETO

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA				
	Compra ¹	Serviço ²	Serviço de Engenharia ³	Obra ⁴
Elemento da Despesa:	<input type="checkbox"/> Material de permanente <input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Manutenção de veículos	<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> Obra/Reforma
Tipo da demanda⁵:	<input checked="" type="checkbox"/> Comuns <input type="checkbox"/> Especiais <input type="checkbox"/> Técnicos.			
SE FOR SERVIÇO				
Continuidade⁶:	<input type="checkbox"/> Continuado <input checked="" type="checkbox"/> Não Continuado <input type="checkbox"/> Contratados por escopo.			

¹ **Compra:** aquisição de bens;

² **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material.

³ **Serviço de engenharia:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, que não se enquadra no conceito de obra do inciso XII art.6º da Lei 14.133/2021, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

⁴ **Obra:** atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção que inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

⁵ **Tipo de demanda:**

Comuns: aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso de **serviço de engenharia** é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Especiais: aquelas que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. No caso de **serviço de engenharia** não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" inciso XXI art. 6º Lei 14.133/2021.

Técnicos: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

⁶ **Continuidade:**

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Serviços não contínuos ou contratados por escopo: impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Mão de obra⁷:	<input type="checkbox"/> Com cessão mão de obra exclusiva <input checked="" type="checkbox"/> Sem cessão mão de obra exclusiva
DO CERTAME LICITATÓRIO	
Parcelamento⁸:	<input type="checkbox"/> Itens <input type="checkbox"/> Lotes <input type="checkbox"/> Grupos <input type="checkbox"/> Lote único <input checked="" type="checkbox"/> Grupo único
Modalidade⁹:	<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços¹⁰	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Critério de julgamento¹¹:	<input type="checkbox"/> Menor preço <input checked="" type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Técnica e preço
Objeto¹²:	Expansão de infraestrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins para o distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO.

⁷ Quanto à mão de obra:

Regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Sem cessão mão de obra exclusiva: os serviços que não se enquadram na alínea art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

⁸ **Parcelamento:** dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

⁹ Modalidade licitatória:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.

¹⁰ **Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

¹¹ Critério de julgamento:

O julgamento por **menor preço** ou **maior desconto** e, quando couber, por **técnica e preço** considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por **técnica e preço** considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

¹² **Objeto:** Deve definir, de forma concisa, clara e precisa, o que se pretende contratar, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Unidade: GEINFRA CBMTO

E-mail: projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Cargo	Nome	Telefone	E-mail
TC QOBM/E (Engenheiro Civil)	Pedro Victor Dias Machado Zerbini Leão	(63) 99286-1504	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
TC QOBM/E (Engenheiro Civil)	Euclides Alves Monteiro	(63) 99971-1510	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
TEN QOBM /A (Arquiteto)	André Neves Bastos	(63) 98427-5511	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
CB QPBM (Engenheiro Civil)	Daniel Barros Pereira	(63) 98474-3312	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
SD QPBM (Engenheiro Civil)	Marcio Henrique Souza de Carvalho	(63) 98449-3537	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
Funcionário Civil (Engenheiro Civil)	Luis André Mendes Teixeira	(63) 98437-9666	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
Funcionária Civil (Engenheira Civil)	Mariana Ferreira Galvão de Melo Carneiro	(63) 99955-4819	projetosengenharia.cbmt@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) tem por missão institucional prevenir e realizar ações de combate a incêndios, salvamentos, resgates, proteção contra pânico, defesa civil e preservação do meio ambiente, visando salvaguardar a ordem pública e o bem-estar social do povo tocantinense;

1.2. As ações da Corporação são pautadas pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência e Compromisso Social, exigindo infraestrutura que permita a continuidade e a excelência dos serviços prestados à sociedade;

1.3. Considerando a elevada taxa de crescimento demográfico do Distrito de Luzimangues (Porto Nacional – TO) que se figura como o nono aglomeramento urbano mais populoso do Estado, além do expressivo aumento do fluxo turístico na orla e nas praias do Lago, somado ao intenso tráfego na ponte que interliga a capital, a implantação de uma unidade operacional na localidade é medida de urgência estratégica, consoante as melhores práticas de gestão administrativa;

1.4. Devido a atual dependência operacional da unidade de Palmas, que fica mais próxima da região do distrito, o deslocamento implica na travessia através da Ponte Governador José Wilson Siqueira



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmtoc@gmail.com

Campos, cujo trajeto é limitado por pista de via única, o que satura o fluxo de circulação e gera gargalos logísticos críticos, especialmente em horários de pico. Tal limitação geográfica e viária eleva drasticamente o tempo de resposta e compromete a eficácia dos resgates e combates a incêndio, evidenciando a urgência de uma base operacional autônoma no distrito;

1.5. A presente iniciativa visa prover uma infraestrutura que garanta o pleno suporte às atividades operacionais e administrativas, assegurando o conforto ocupacional dos militares e a conformidade com as normas técnicas de segurança e vigilância sanitária vigentes;

1.6. A viabilização desta base operacional em Luzimangues reflete o compromisso com o interesse público, otimizando a logística de atendimento a emergências e fortalecendo a segurança preventiva em uma área de importância estratégica para o Estado;

1.7. Diante do exposto, reitera-se que a viabilização de uma base operacional em Luzimangues é medida de urgência estratégica, essencial para romper a barreira logística imposta pela atual distância e limitação de acesso. Tal iniciativa atende diretamente ao interesse público, garantindo a universalização do socorro célere e a proteção da vida em uma região de crescimento acelerado, em pleno cumprimento à missão constitucional do CBMTO.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2.2. A presente iniciativa encontra-se em estrita conformidade com o planejamento estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, estando vinculada à execução do Convênio nº 180/2024 (NUP: 60414.000788/2024-08), celebrado entre o Estado do Tocantins e a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

2.3. O objeto está devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, classificado como uma demanda de expansão da infraestrutura operacional para o Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional/TO.

2.4. A previsão desta infraestrutura no cronograma de desembolso do referido convênio assegura que a medida não é isolada, mas sim parte de um programa federal de fortalecimento da Segurança Pública na Região Norte, visando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Estado.

2.5. Ressalta-se que o prosseguimento desta fase de planejamento é condição necessária para o



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

atendimento das cláusulas suspensivas do convênio junto ao Programa Calha Norte, garantindo que o CBMTO cumpra os prazos regimentais para a viabilização da unidade operacional.

2.6. Conforme o inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o Art. 12, inciso VII, da mesma lei, informamos que a Expansão de infraestrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar para o distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de 2026, conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, protocolo 07924551000190/2026, que traz o detalhamento dos Id's do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/pca/07924551000190/2026>).

Planejamento de Demanda - Editar

00375118152

Voltar

Código: 2026.0050/CBMT0 | Descrição: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUA... | Fase: Validação Gestor/Órgão | Elemento/Sub-elemento: 9939 - SERVICOS DE ENGENH... | Ver Mais | Cancelar Envio

Itens | Justificativa | Documentos

Pesquisar por descrição ou código

Ítem	Unid. Aquisição	Solicitado Anterior	Consumo	Valor Un.	Qtd.Solicitada*	Valor Total	Expectativa*	Justificativa*	Ações
2 - 00052155 - Instalação de canteiro de obras e serviços de engenharia	1,000 - Serviço	0	0,000	R\$ 5.660.000,00	1,000	R\$ 5.660.000,00	2º quadrimestre de 2026	Referente à construção... (ver mais)	🗨️ 🔍

25 itens por página | Exibindo Itens 1 - 1 de 1

Remover Selecionados | Alterar Expectativas | Aplicar | Exportar XLS

2.7. Referência a outros instrumentos de planejamento

2.7.1. A contratação em tela possui previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2026), bem como com a Programação Anual 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.7.2. De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1160 – Segurança Cidadã	1024 – Construção e ampliação de unidades do CBMTO	Promover a segurança preventiva contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de risco no estado do Tocantins.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução:

3.1.1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá executar a obra, com emprego de mão de obra especializada e materiais conforme especificado, aplicando as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica e/ ou Memorial Descritivo, possuindo profissional habilitado para acompanhamento dos serviços com registro na entidade competente e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3.1.2. Requisitos Legais da Solução:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.1.2.2. Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;

3.1.2.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizado;

3.1.2.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.2.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

3.1.2.6. Instruções Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME) que disciplinam procedimentos administrativos de compras, licitações e contratações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.2.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) de setembro de 2023;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

3.1.2.8. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

3.1.2.9. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.1.2.10. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

3.1.2.11. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.1.2.12. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

3.1.2.13. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), estabelecendo novas diretrizes para a gestão de resíduos, logística reversa e responsabilidade compartilhada.

3.1.3. Requisitos Gerais da Solução:

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico - financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/ Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3.3. Será exigidos dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.

3.1.3.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/ nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.1.3.6. Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art. 23, da Lei 14.133/2021.

3.1.3.7. A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.

3.1.3.8. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas.

3.1.3.9. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.

3.1.3.10. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e demais órgãos fiscalizadores.

3.1.3.11. A CONTRATADA deve conter profissional com a formação adequada e reconhecimento pela entidade competente em seu quadro de funcionários, cumprindo com as exigências de aptidão técnica. É também indispensável que o profissional responsável apresente o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

3.1.3.12. Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico/ Termo de Referência/ Anteprojeto e Edital.

3.1.3.13. A CONTRATADA será fiscalizada por meio das condições dispostas no Projeto Básico/ Termo de Referência/ Anteprojeto, sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

3.1.3.14. Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. Não será aceita a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, visto que esta contratação se refere a um objeto considerado comum, sem complexidade de execução e com atribuições operacionais de simples execução.

3.3. Será admitida a Subcontratação, conforme as condições estabelecidas no Projeto básico/ Termo de referência/ Anteprojeto e Edital.

3.4. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte final dos resíduos sólidos durante a prestação do serviço da contratação, bem como de embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 3614/2019 e Resolução CONAMA nº 307/2002;

3.4.2. Utilização racional de recursos naturais como água e energia;

3.4.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

3.4.4. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;

3.4.6. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

3.4.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento da demanda, foram consideradas as soluções disponíveis no mercado capazes de alcançar os resultados pretendidos, justificando o que as torna viáveis e adequadas para atender o interesse público tutelado.

4.2. No levantamento de mercado para a viabilização da unidade operacional em Luzimangues, foram avaliadas as seguintes alternativas para a solução do problema:

- **Alternativa 1:** Construção de nova unidade em terreno próprio ou cedido;
- **Alternativa 2:** Reforma ou adequação de edificação pública já existente;
- **Alternativa 3:** Locação de imóvel privado com execução de adaptações.

Possíveis Soluções:			
	Construção nova	Reforma de uma edificação pública	Locação de imóvel privado
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Instalações 100% planejadas para o fluxo operacional; • Maior vida útil da edificação; • Valorização do patrimônio do Estado; • Existência de lote disponível para construção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior celeridade para início da operação; • Aproveitamento de estruturas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prontidão imediata para ocupação; • Baixo investimento inicial em infraestrutura pesada.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Maior tempo de execução da obra; • Maior custo inicial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não há edificação disponibilizada para este fim; • Limitações arquitetônicas; • Necessidade de reforços estruturais para abrigar viaturas pesadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo contínuo com aluguel; • Necessidade de reversão de benfeitorias ao fim do contrato; • Insegurança jurídica quanto à renovação.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZARBINI LEO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

		<ul style="list-style-type: none"> • Custos imprevistos em reformas. 	
Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso para efetiva ocupação do Quartel. 	<ul style="list-style-type: none"> • Incompatibilidade da estrutura existente com as normas e as necessidades; • Custos extras com "vícios ocultos" da edificação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção do serviço operacional por retomada do imóvel pelo proprietário; • Gastos que não incorporam ao patrimônio público.
Impacto	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura definitiva, planejada para as necessidades específicas do CBMTO; • Mitigação de passivos de manutenção imediata. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dependência da disponibilidade de um imóvel compatível; • Pode gerar uma unidade funcional, mas com adaptações paliativas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Solução precária e provisória que não resolve a necessidade de infraestrutura própria e definitiva para o distrito.

4.3. Para a construção da unidade, foi avaliada a possibilidade de utilizar a mão de obra própria da Administração ou a contratação de terceiros para a execução indireta dos serviços:

Possíveis Soluções:		
	Execução Direta - Execução pela própria Administração	Execução Indireta - Contratação de Terceiros para a execução
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Controle Total: Domínio imediato sobre o cronograma de trabalho diário conforme as emergências do Batalhão. • Ausência de Lucro: Inexistência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que compõe o preço das empresas privadas. • Agilidade Administrativa: Dispensa a necessidade de um longo processo licitatório prévio para o início de pequenos reparos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização Técnica: Garante que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica (ART/RRT), assegurando a conformidade com as normas da ABNT. • Garantia e Responsabilidade: Transfere ao contratado a responsabilidade por vícios construtivos, garantindo a qualidade do patrimônio público por períodos superiores ao da execução (Art. 618 do Código Civil). • Eficiência e Celeridade: Empresas do setor privado possuem maior agilidade na mobilização de mão de obra e aquisição de insumos, reduzindo o tempo de interdição das áreas críticas (alojamentos e





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

		refeitório) e minimizando o impacto na rotina do Batalhão.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de Mão de Obra: Ausência de pessoal técnico-operacional (pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores) no quadro do CBMTO. • Logística Deficiente: A Administração não detém maquinário, ferramentas específicas e logística de suprimentos, tornando a execução onerosa e lenta. 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de Fiscalização: Exige acompanhamento da Administração para garantir a conformidade do que está sendo pago. • Risco Licitatório: Possibilidade de atrasos no cronograma devido a recursos administrativos durante o certame ou abandono de obra pela empresa. • Custo Tributário/Lucro: Inclusão de impostos e margem de lucro da empresa no valor total da proposta.

4.4. Quanto ao Procedimento Licitatório, foram avaliadas as modalidades possíveis previstas na Lei 14.133/2021 para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços:

Possíveis Soluções:			
	Pregão Eletrônico	Concorrência Eletrônica	Contratação Direta (Dispensa)
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Celeridade processual e fase de lances mais dinâmica. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior segurança jurídica para obras novas; • Seleção de empresas com capacidade técnico-operacional comprovada; • Permite critérios de julgamento além do menor preço (se necessário). 	<ul style="list-style-type: none"> • Rapidez na contratação.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de "mergulho de preço" por empresas despreparadas; • Análise técnica menos rigorosa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rito processual mais longo e detalhado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Inaplicável pelo limite legal por valor.

4.5. De acordo com as informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que os parâmetros analisados convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do CBMTO



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

para atendimento da demanda elencada no presente estudo.

5. ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de um Quartel do Corpo de Bombeiros no distrito de Luzimangues, a construção de uma nova sede foi considerada como a solução mais adequada ao interesse público. Por se tratar de um lote vago já disponível para a Corporação, a edificação apresenta o melhor equilíbrio entre investimento financeiro e retorno operacional, permitindo um layout planejado para as necessidades específicas de uma unidade do Corpo de Bombeiros. A solução prevê a execução integral de infraestrutura, superestrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, rede lógica e preventivo contra incêndio, além de pátio dimensionado para manobra de viaturas pesadas.

5.2. Com base em pesquisa preliminar de mercado, constatou-se a existência de ampla competitividade havendo inúmeras empresas em Palmas e região, aptas a executar obras, o que garante a viabilidade do procedimento licitatório e a competitividade necessária para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Dada a inexistência de pessoal técnico-operacional (pedreiros, carpinteiros, eletricitas, encanadores) no quadro do CBMTO em número e especialização necessários para a execução física de obras de engenharia civil, a execução indireta mediante a contratação de empresa especializada apresenta-se como a única solução técnica e economicamente viável para o Estado, garantindo a responsabilidade técnica e a garantia quinquenal da obra.

5.4. Referindo-se à modalidade do processo licitatório, a construção da sede em Luzimangues envolve uma complexidade técnica que abrange desde a fundação até o acabamento e instalação de sistemas especializados. Considerando que o objeto requer análise de qualificação técnica rigorosa para garantir a entrega dentro dos prazos do Convênio com o Programa Calha Norte, a Concorrência Eletrônica é a modalidade que melhor resguarda o interesse público. Ela concilia a ampla competitividade com o rigor necessário na verificação da capacidade operativa da contratada, assegurando que a unidade operacional seja executada com a qualidade técnica exigida para a missão constitucional do CBMTO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de quartel do Corpo de Bombeiros Militar no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO, com área construída total de 336,91 m².

6.2. A execução contempla desde os serviços preliminares, fundações e estruturas, até as instalações técnicas (elétricas, lógicas, hidrossanitárias, preventivas e de climatização),



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

acabamentos, esquadrias e cobertura.

6.3. A localização do lote é estratégica, situada na extremidade da ponte e na região beira-lago de Luzimangues, permitindo resposta imediata a acidentes automobilísticos na Ponte Governador Wilson Siqueira Campos e assistência a vítimas de afogamento e incidentes na área de praia. O posicionamento geográfico favorece a operação logística em todo o distrito, garantindo a presença do Estado para a proteção da vida e do patrimônio.

6.4. O objeto da licitação é caracterizado como obra, conforme estabelecido art. 6º, inciso XII da Lei N° 14.133/21, tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

6.5. O objeto é enquadrado como serviço de natureza não continuada (conforme art 6º Lei 14.133/21), tendo em vista atender uma demanda única desta Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XVII, art. 6º - serviços não contínuos ou contratados por escopo: “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.6. A execução será realizada de forma indireta, mediante a modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço e regime de execução por Empreitada por Preço Global.

6.7. A escolha da Concorrência Eletrônica visa garantir maior rigor na fase de habilitação técnica, assegurando que a CONTRATADA possua experiência comprovada em intervenções de infraestrutura sistêmica, mitigando riscos de paralisação em um prédio de importância estratégica para a segurança pública estadual.

6.8. O prazo de vigência da contratação estimado é de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

6.9. O prazo para execução do objeto proposto é de 8 (oito) meses contados a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

6.10. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço para mobilizar toda a equipe e recursos necessários para execução da obra/ serviços. O prazo de início de execução da obra/ serviços começa a contar após o período previsto para mobilização.

6.11. A CONTRATADA deverá designar, obrigatoriamente, um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no conselho de classe competente para atuar como Responsável



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Técnico (RT) pela execução integral da obra, devendo apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/ RRT) antes do início dos serviços.

6.12. As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

6.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.14. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC). A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.16. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções na execução do serviço, levantar pendências e indicar impedimentos técnicos e de segurança na realização de quaisquer atividades. Para fins de assistência técnica e acionamento de garantias durante o período quinquenal, a CONTRATADA deverá manter canais de comunicação atualizados (e-mail corporativo e telefone), comprometendo-se a realizar vistorias de verificação em até 48 horas após o chamado da Administração.

6.17. A CONTRATADA não receberá remuneração referente à serviços com pendências observadas durante as inspeções da fiscalização.

6.18. Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de 'As built' e toda a documentação pertinente à obra, como certificados de garantia e licenças, manuais de operação, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia. Esses documentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da obra, sendo condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação do pagamento final.

6.19. É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

6.20. Eventuais alterações contratuais que envolvam acréscimos ou supressões de quantitativos deverão ser formalizadas via Termo Aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos no



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, sempre precedidas de justificativa técnica e autorização da fiscalização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Método empregado na estimativa das quantidades a serem consideradas

7.1.1. A estimativa das quantidades para realização da obra a ser CONTRATADA foi feita com base no levantamento quantitativo dos serviços demonstrado no anteprojeto anexo a este documento;

7.1.2. As quantidades foram definidas considerando a dependências mínimas necessárias para a plena operação da unidade, contemplando áreas administrativas, pátio de viaturas, alojamentos, sanitários e área de convivência. O layout foca na funcionalidade e no conforto ocupacional para o regime de prontidão 24h, garantindo que o efetivo disponha de condições adequadas para o pronto atendimento das ocorrências.

TABELA RESUMO DAS ÁREAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Alojamentos	43,33	m ²
2	Área de convivência	46,23	m ²
3	Banheiros	23,83	m ²
4	Áreas administrativas	86,84	m ²
5	Circulação e escadas	42,85	m ²
6	Pátio de viaturas	93,83	m ²
TOTAL		336,91	m ²

7.1.3. É importante lembrar que se trata de quantidades estimativas. Os custos reais podem variar a depender de uma infinidade de fatores.

7.2. Utilização de informações das contratações anteriores se for o caso.

7.2.1. Não se aplica.

7.3. Inclusão nos autos de memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

7.3.1. Anexo do Projeto Básico.

7.4. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

7.4.1. Os materiais utilizados pela contratação podem ser usualmente adquiridos no mercado local.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a estimativa do valor da contratação foram utilizados como referência os preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI fornecidos pela Caixa Econômica Federal referente ao mês de AGO/2025.

8.2. Os serviços não constantes no SINAPI tem como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de engenharia do CBMTO (GEINFRA), que fará cotação de preços no mercado.

8.3. Os valores finais do orçamento de referência constarão nos documentos anexos no Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução do Quartel da Companhia Independente de Busca e Salvamento (CIBS) do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, no distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional - TO.	336,91 m ²	R\$ 1.056.985,44

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Neste Estudo Técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme o recorrido, a qual deverá ocorrer através da licitação por Grupo único, pois entendemos que não é possível desnaturar um específico objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

9.2. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

9.2.1. O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere ao fornecimento a serem prestados de forma bastante complexa, podendo ocasionar a sua não contratação;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

- 9.2.2.** Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- 9.2.3.** Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- 9.2.4.** Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
- 9.2.5.** Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação;
- 9.2.6.** Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.
- 9.3.** Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:
- 9.3.1.** A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o CBMTO fique sem o objeto ou o tenha de forma incompleta.
- 9.4.** Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações mais complexas.
- 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 10.1.** A presente contratação vislumbra a aquisição de objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública;
- 10.2.** A construção da sede da CIBS em Porto Nacional – TO, contribuirá positivamente para a melhoria dos serviços prestados à população do Distrito e Região, promovendo atuação integrada entre União e Estado para garantir a execução de atividades de segurança pública. Os interesses recíprocos são evidenciados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, da Portaria Normativa nº 115/GMMD, de 26 de dezembro de 2019, alinhados com a ação 1211, do inciso II, do art 5º e com o inciso V, do art 14, da mesma Portaria.
- 10.3.** O benefício direto almejado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins é a ampliação da capacidade operativa por meio de uma nova unidade estratégica, garantindo a descentralização dos serviços e uma melhora significativa na prestação de socorro à população, com



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

redução do tempo de resposta;

10.4. Além disso, a obra visa dispor de infraestrutura em conformidade com padrões de higiene, segurança e eficiência operacional para a plena capacidade dos militares em jornada de trabalho 24 horas. A solução arquitetônica foi concebida para ser um marco visual e arquitetônico no Distrito de Luzimangues. Esta estética moderna não apenas valoriza o patrimônio público, mas simboliza a transparência e a presença ostensiva do CBMTO, constituindo um referencial de modernidade que dignifica a atuação dos militares e eleva o padrão das edificações públicas na região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será necessária a adoção da seguinte providência prévia:

11.1.1 Conclusão do processo administrativo de afetação ou cessão de uso do imóvel, garantindo a transferência da posse/ domínio do Estado para o patrimônio ou uso especial do Corpo de Bombeiros Militar (CBMTO), com a devida documentação;

11.1.2 Verificação das licenças ambientais e alvarás de construção junto à Prefeitura de Porto Nacional - TO, garantindo a regularidade do lote para a edificação de dois pavimentos;

11.1.3 Confirmação da disponibilidade de pontos de conexão para as redes de água, esgoto e energia elétrica no lote designado.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1 O objeto desta contratação é inteiramente independente e não tem correlação com qualquer outro processo ou contrato existente.

13 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

13.1.2 Serão incluídas como obrigação da CONTRATADA critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

13.1.2.1. Lei Federal nº 12.305/2010;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

13.1.2.2. Lei Estadual nº 3.614/2019;

13.1.2.3. Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.1.3 A destinação final será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

13.1.4 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da CONTRATADA.

13.1.5 Caberá à CONTRATADA apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

13.1.6 O tratamento de resíduos sólidos de uma obra é uma parte crucial da gestão ambiental e deve ser feito de forma responsável para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

13.1.7 Deverá ser observada a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

13.1.8 A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

13.1.9 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

13.1.10 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

13.1.11 A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Diante de toda análise desenvolvida, a contratação pretendida da solução escolhida se





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

mostra viável em termos de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, observando os princípios da isonomia e economicidade, eficácia e eficiência, considerando ainda a garantia da qualidade dos serviços prestados à população tocantinense pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.

14.2 Este planejamento foi elaborado em total conformidade com os requisitos técnicos necessários para atender às necessidades da corporação e ao objeto da contratação. Os benefícios esperados são adequados, e os custos previstos são compatíveis com o orçamento, evidenciando a economicidade da proposta e alcançando efetivamente o interesse público.

14.3 Portanto, reafirmamos a viabilidade da contratação e recomendamos a aprovação da contratação proposta.

15 ANEXOS

São integrantes deste estudo técnico preliminar os seguintes anexos:

15.1 Mapa de Gerenciamento de Riscos;

15.2 Anteprojeto.

Palmas – TO, 17 de janeiro de 2026.

16 RESPONSÁVEIS

(Assinado digitalmente)

PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO – TC QOBM/E

Gerente de Infraestrutura





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

17 APROVAÇÃO DO GESTOR

HOMOLOGO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente despesa está compatível com o planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

(Assinado digitalmente)

PETERSON DE QUEIROZ **ORNELAS** – CEL QOBM

Comandante Geral e de Ações de Defesa Civil



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução do Quartel da Companhia Independente de Busca e Salvamento (CIBS) do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, no distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional – TO.
Equipe de Planejamento	<p>Pedro Victor Dias Machado Zerbini Leão – TC QOBM/E (Engenheiro Civil)</p> <p>Euclides Alves Monteiro – TC QOBM/E (Engenheiro Civil)</p> <p>André Neves Bastos – TEN QOBM/A (Arquiteto)</p> <p>Daniel Barros Pereira – CB QPBM (Engenheiro Civil)</p> <p>Marcio Henrique Souza de Carvalho – SD QPBM (Engenheiro Civil)</p> <p>Luis André Mendes Teixeira – Funcionário Civil (Engenheiro Civil)</p> <p>Mariana Ferreira Galvão de Melo Carneiro – Funcionária Civil (Engenheira Civil)</p>

FASE DA ANÁLISE
(x) Planejamento da contratação e seleção
() Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano	Não haverá as devidas aquisições que são essenciais.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Responsável	DIORF
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	DIORF



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta		
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto		
Dano	Empresas de baixa qualificação na execução do serviço.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da CONTRATADA e a forma de execução	Responsável	Gerência de Infraestrutura
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/ penalidades a empresa.	Responsável	Assessoria Jurídica

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta		
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto		
Dano	A não conclusão do certame no prazo, incide de forma direta no resultado da obra e gera prejuízos nos serviços prestados pela instituição.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Estabelecer canal de comunicação com representantes do PCN e acompanhar os prazos, notificando em caso de necessidade.	Responsável	Gerência de Infraestrutura
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Solicitar prorrogação de vigência do Convênio nº 180/2024 junto ao Ministério da Defesa para evitar perda de recurso.	Responsável	Gerência de Infraestrutura





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Risco 4 – DESCONFORMIDADE ENTRE PROJETO E SITUAÇÃO REAL			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano	Necessidade de aditivos contratuais, atraso no cronograma físico-financeiro e risco de paralisação da obra para readequação de soluções técnicas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Realização de vistorias técnicas minuciosas e sondagens preliminares antes do fechamento do Edital.	Responsável	Gerência de Infraestrutura
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Elaboração célere de Termo Aditivo para inclusão de itens novos, respeitando os limites legais de 25% (ou 50% em casos específicos de reforma).	Responsável	Gerência de Infraestrutura

Risco 5 – INVIABILIDADE LOGÍSTICA/ INFRAESTRUTURA LOCAL			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano	Atraso no início da obra por falta de rede de água/ energia definitiva no lote.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Solicitação prévia de Certidão de Viabilidade Técnica junto às concessionárias e vistoria in loco para identificar pontos de conexão antes da Ordem de Serviço.	Responsável	Gerência de Infraestrutura
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Instalação de soluções temporárias de canteiro, como poços artesianos, fossas sépticas provisórias e geradores, para não paralisar o cronograma da obra enquanto as redes definitivas são estendidas.	Responsável	Gerência de Infraestrutura



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 22A0FADA02501E6F | SGD:2026/09099/005261

